



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO HENRIQUES

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 19 de março de 2026, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, no dia 23 de março de 2026, o Protocolo para a cedência dos Pavilhões Desportivos do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Protocolo é de 13 530,00€ (treze mil quinhentos e trinta euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 13 de maio de 2026

O Presidente

Alberto costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO TIRSO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO HENRIQUES PARA A CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE PAVILHÕES DESPORTIVOS – 2026

Outorgantes

Primeiro: Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designado por MST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial com o número 501 306 870, sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo da competência prevista nas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

Segunda: Maria Severina da Cunha Fontes, a qual outorga na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, adiante designada por AEDAH, unidade organizacional dotada de autonomia de administração e gestão, nos termos previstos no Decreto-Lei 75/2008, de 22 de abril, e em sua representação, com o número de contribuinte 600 078 450, com sede na Rua D. Afonso Henriques, freguesia de Vila das Aves, concelho de Santo Tirso. ----

Pressupostos: -----

Considerando que nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município apoiar os tempos livres e o desporto; -----

Considerando que o Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, em Vila das Aves, está na disponibilidade de ceder a utilização dos pavilhões desportivos da Escola Secundária D. Afonso Henriques e da Escola Básica do Ave, a entidades desportivas que precisem de realizar treinos e jogos nas diversas modalidades; -----

Considerando que nos termos da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

Considerando que a prática de desporto, no caso em apreço das modalidades de futsal e voleibol, promovidas pelas entidades desportivas sedeadas no concelho de Santo Tirso, merecem o apoio e promoção por parte do município;-



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Considerando que, para as entidades desportivas desenvolverem as referidas modalidades, torna-se necessário utilizar os pavilhões desportivos da Escola Secundária D. Afonso Henriques e da Escola Básica do Ave, e que a utilização tem custos que o município pretende compartilhar; -----

Considerando que por contrato de delegação de competências celebrado entre o Município de Santo Tirso e o Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques foi delegada nesta a competência para a gestão da utilização dos equipamentos desportivos referidos neste Protocolo, cuja cedência de utilização é obrigatoriamente onerosa e o fruto da respetiva receita está consignado a despesas de beneficiação, conservação e manutenção dos equipamentos ou dos espaços exteriores;-----

Entre o Município de Santo Tirso e o Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo visa estabelecer as condições de pagamento da utilização, pelo MST, dos pavilhões desportivos da Escola Secundária D. Afonso Henriques e da Escola Básica do Ave, cuja gestão foi delegada no AEDAH. -----

Cláusula 2.ª

(Obrigações do MST)

1- O MST obriga-se a proceder ao pagamento ao AEDAH do montante de 10€ (dez euros), por cada utilização dos seus pavilhões desportivos, pelas entidades desportivas indicadas por si, sendo estimadas um total de 1353 (mil trezentas e cinquenta e três) utilizações anuais. -----

2- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante confirmação pela Divisão de Desporto das utilizações efetivas no mês respetivo. -----

Cláusula 3.ª

(Obrigações do AEDAH)

O AEDAH obriga-se a: -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- a) Ceder, a título oneroso, o direito o direito de utilização das instalações desportivas referidas neste Protocolo, pelas entidades que o MST indicar, nos dias e horas a acordar entre ambas. -----
- b) Disponibilizar um trabalhador da escola que acompanhará os treinos e jogos, e se encarregará de abrir e fechar os referidos pavilhões. -----
- c) A comunicar ao MST, mensalmente, o número de utilizações efetivas. -----

Cláusula 4.^a

(Revisão do Protocolo)

Qualquer alteração às condições estabelecidas no presente protocolo carece de prévio acordo das partes outorgantes. -----

Cláusula 5.^a

(Casos omissos)

As dúvidas e os casos omissos deverão ser resolvidos por acordo entre as partes outorgantes. -----

Cláusula 6.^a

(Resolução)

O incumprimento culposo das obrigações estabelecidas no presente protocolo determina a sua resolução, que deverá ser comunicada por escrito, por qualquer das partes, com quinze dias de antecedência. -----

Cláusula 7.^a

(Gestor do acompanhamento de execução do Protocolo)

Para acompanhamento da execução deste contrato fica designado Luis Miguel Pacheco Oliveira, Técnico Superior, afeto à Divisão de Desporto. No seu impedimento será substituído por Bruno Cristóvão Oliveira Maia, Técnico Superior, afeto à Divisão de Desporto -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula 8.^a

(Prazo de vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, retroage os seus efeitos a 1 de janeiro de 2026 e termina a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2026. -----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, inerentes ao presente protocolo, serão suportados pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 714/2026. -----

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o n.º 436/2026 conforme documento de requisição externa de despesa, n.º 714 de 13 de março de 2026.-

A AEDAH tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta válida até 12 de julho de 2026 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso válida até 12 de julho de 2026.-----

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da câmara municipal 19 de março de 2026 (item 17 da respetiva ata) e foi impresso em duplicado ficando cada uma das partes com um exemplar. -----

Santo Tirso, 23 de março de 2026

O Primeiro Outorgante:

Alberto Manuel Martins d. G. C.

A Segunda Outorgante:

Sereim B. h.

